



DECRETO Nº 191/2018

Estabelece a nova tabela de valores de tarifas dos serviços de Transporte Individual de Passageiros – Táxi, no Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o protocolo feito por representantes da classe dos taxistas pleiteando reajuste no valor das tarifas dos serviços de Transporte Individual de Passageiros – Táxi, no Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que o último reajuste de tarifa ocorreu em 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valores das tarifas dos serviços de Transporte Individual de Passageiros – Táxi, no Município de Umuarama:

I – Bandeirada: R\$ 7,25 (sete reais e vinte cinco centavos);

II – por quilômetro rodado, bandeira 1: R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos);

III – por quilômetro rodado, bandeira 2: R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos);

IV – por hora parada, R\$ 29,09 (vinte e nove reais e nove centavos);

V – por fração de hora parada, R\$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos) a cada 10 (dez) minutos ou fração acima de 5 (cinco) minutos.

Art. 2º. As demais disposições do Decreto Municipal 60, de 1º de junho de 2001, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de agosto de 2018.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE UBUARAMA

Revogado Conforme
Decreto N.º 153, 2018
Demis
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Revogado Conforme
Decreto N.º 224, 18
Demis
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

PUBLICADO NO UBUARAMA ILUSTRADO
DE 18, agosto / 2018
DE Nº 11.341
UBUARAMA, 20, 08, / 20 18
Demis
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS